



DECRETO Nº 4.022/2022

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO, que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO, que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a (s) diretriz (es) e prioridade (s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:



Art. 1º – Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria Estadual nº 010-R/2022 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz (es) e prioridade (s) atendidas:

PROJETO APOIADO	OBJETO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Serviços de Recuperação de Estradas não Pavimentadas	<p><i>Execução de serviços para recuperação de estradas não pavimentadas, com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, nos seguintes trechos:</i></p> <p><i>1. Santo Antônio da Serra x Família Brioschi;</i></p> <p><i>2. Comunidade da Cotia x Ginásio da Comunidade do São Roque;</i></p> <p><i>3. São Roque (Lanchonete Avanci) x Trevo de Santa Luzia;</i></p> <p><i>4. São João de Viçosa (Trecho próximo a Propriedade Cosme Ambrozim);</i></p> <p><i>5. Trecho de Acesso ao Morro do Filete</i></p>	Obras	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º



Art. 2º – Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.092 de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de março de 2022.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

A large, stylized handwritten signature in blue ink is positioned over the printed name of the Mayor. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the end.



DECRETO Nº 4.022/2022

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO, que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO, que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a (s) diretriz (es) e prioridade (s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:



Art. 1º – Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria Estadual nº 010-R/2022 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz (es) e prioridade (s) atendidas:

PROJETO APOIADO	OBJETO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Serviços de Recuperação de Estradas não Pavimentadas	<p><i>Execução de serviços para recuperação de estradas não pavimentadas, com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, nos seguintes trechos:</i></p> <p><i>1. Santo Antônio da Serra x Família Brioschi;</i></p> <p><i>2. Comunidade da Cotia x Ginásio da Comunidade do São Roque;</i></p> <p><i>3. São Roque (Lanchonete Avanci) x Trevo de Santa Luzia;</i></p> <p><i>4. São João de Viçosa (Trecho próximo a Propriedade Cosme Ambrozim);</i></p> <p><i>5. Trecho de Acesso ao Morro do Filete</i></p>	Obras	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º



Art. 2º – Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.092 de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de março de 2022.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal